



Conselho
Regional de
Psicologia
16ª REGIÃO - ES

CASSAÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região, em cumprimento à decisão prolatada no **Processo Disciplinar Ético CRP 16/ES N.º 003/2010**, faz divulgar a penalidade de **CASSAÇÃO** do registro profissional de **WANDERLEY BRASIL FILHO** por **infração ao Código de Ética Profissional do Psicólogo, Princípios Fundamentais II, VI; Art. 2º, alíneas “a”, “j” e “o”**.

Princípios Fundamentais:

II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

VI. O psicólogo zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.

Art. 2º – Ao psicólogo é vedado:

- a)** Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão;
- j)** Estabelecer com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado;
- o)** Pleitear ou receber comissões, empréstimos, doações ou vantagens outras de qualquer espécie, além dos honorários contratados, assim como intermediar transações financeiras;

Vitória/ES, 31 de julho de 2015

HILDICÉIA DOS SANTOS AFFONSO

Conselheira Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES